LEI Nº 19.788/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM AO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULO RODOVIÁRIOS DE SANTARÉM - SINTROSAN.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, ao SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTARÉM – SINTROSAN, fundado em 25 de Julho de 1957, com sede e foro jurídico em Santarém, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidário, cujo objetivo impar é defender, representar administrativamente e juridicamente os interesses individuais de seus associados, bem como atender o bem estar social e comum de todos, reconhecido em 23 de novembro de 1960, inscrito no Ministério do Trabalho sob o n° 20.03804 de acordo com o Decreto/Lei – 24.694, está localizado na Rua Mangabeira, 945 - Diamantino, esquina com a Travessa Turiano Meira, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ com o número – 04.542.908/0001/88, para que o mesmo tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 30 de junho de 2015.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração